



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**EDITAL Nº 001/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso da competência estatuída pela Lei Orgânica do Município, art. 72, inciso XV, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (Portaria nº 008/2018), com base na Constituição Federal, art. 37, inciso IX, amparado pela Lei Municipal nº 15/2018, Lei Municipal nº 158/2006 (Plano de Cargos e Vencimentos) e alterações posteriores e Lei Municipal nº 104/2002 – Regime Jurídico Único Estatutário do Município de Guajeru, com a finalidade relevante de interesse público, voltada ao atendimento de necessidade inadiável e temporária de excepcional interesse público dos serviços essenciais, faz saber que ocorrerá seleção mediante Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado, que será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 29/2018:

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. A realização do Processo Seletivo de que trata este Edital, em todas as suas etapas, será feita pela Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito, por meio da Portaria nº 08, publicada no Diário Oficial do Município do dia 22 de fevereiro de 2018.
  - a) As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, mediante avaliação curricular de caráter eliminatório e classificatório, para as funções temporárias discriminadas no anexo IV deste Edital.



- 1.3. Conforme determinação da Lei Municipal nº 15/2018, o Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 1.4. Não poderão ser contratados candidatos que não se enquadrem no permissivo de acumulação de cargos públicos previsto na Constituição Federal, art. 37, inciso XVI, sob pena de rescisão imediata do contrato após constatação da acumulação ilegal.
- 1.5. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, em caráter meramente informativo na internet, no site <http://www.governodeguajeru.ba.gov.br/>, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial do Município e em jornal de circulação regional.
- 1.6. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no DOM (Diário Oficial do Município).
- 1.7. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

## **2. DAS VAGAS:**

- 2.1. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas nas unidades administrativas dentro do território do Município de Guajeru sem distinções, conforme a necessidade de cada setor.
- 2.2. Não será dado direito subjetivo para qualquer candidato, de exigir local para respectiva lotação funcional.



2.3. Na hipótese de vaga, afastamento, ou licença, será convocado o candidato classificado imediatamente seguinte para assumir o lugar pelo tempo estritamente necessário, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:**

3.1. As funções/atribuições inerentes ao exercício dos cargos de que trata este Processo Seletivo Simplificado, bem como a respectiva carga horária e remuneração, estão discriminadas no anexo IV ao presente Edital.

3.2. Ao assinarem o contrato, os candidatos aprovados no presente certame aderirão incondicionalmente aos termos do anexo IV a este Edital, no que diz respeito à carga horária a ser cumprida, e às funções a serem executadas, sob pena de rescisão contratual em caso de reincidência, após uma única advertência escrita.

### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. A inscrição gratuita do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares porventura publicados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado.

4.2. Ao candidato não será dado alegar desconhecimento em relação às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares porventura publicados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado.

4.3. A divulgação das informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado será feita no Diário Oficial do Município, no endereço



<http://www.governodeguajeru.ba.gov.br/>, bem como extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de circulação regional.

- 4.4. O acompanhamento da divulgação das informações no Diário Oficial do Município será de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento ou ficha de inscrição determinará o cancelamento da mesma, bem como anulação de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo.
- 4.6. As inscrições serão realizadas em horário de expediente matutino, das 8h às 12h, e no período vespertino das 13h às 17h, do dia 01 até 07 de março de 2018, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada a Rua Osvaldo José de Deus, nº 05, Bairro Centro, Guajeru – BA, próximo à praça da Prefeitura Municipal;
- 4.7. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato nos horários, períodos e endereço indicados no item 4.6, facultando-se a inscrição por terceiro mediante procuração com firma reconhecida, conforme modelo do anexo III a este Edital, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.8. A Comissão solicita que os documentos sejam apresentados na ordem deste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À COMISSÃO ORGANIZADORA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018  
CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_  
CARGO A QUE CONCORRE: \_\_\_\_\_  
CÓDIGO DO CARGO: \_\_\_\_\_  
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO



- 4.9. Em qualquer caso, os seguintes documentos deverão ser apresentados:
- a) Ficha de inscrição disponibilizada conforme anexo V, devidamente preenchida e assinada.
  - b) Fotocópia de registro no correspondente conselho de classe, para os cargos que o exijam.
  - c) Cópia do CPF (ou na ausência deste, comprovante de inscrição no CPF emitido pela Receita Federal), de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretaria da Justiça e da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, CRM, COREN, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
  - d) Currículo profissional de acordo com o modelo do anexo I a este Edital, acompanhado dos títulos que comprovam as respectivas informações do currículo. As cópias dos diplomas do grau acadêmico devem ser apresentados (frente e verso) devidamente autorizado pelo MEC.
  - e) Declaração de não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VII;
  - f) Declaração de alfabetizado, para os candidatos que assim couber, conforme modelo do Anexo VIII.
- 4.10. Os documentos apresentados serão conferidos pelos membros da Comissão, no ato da inscrição, mediante apresentação dos originais pelo candidato.



- 4.11. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.12. O candidato poderá concorrer apenas a uma vaga. Caso o candidato se inscreva em mais de uma vaga, a Comissão considerará para efeito de registro a primeira inscrição realizada, seguindo o número da inscrição.
- 4.13. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento de forma completa, correta, sem erros, sem rasuras ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

- 5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função, desde que as funções pretendidas sejam compatíveis com a deficiência.
- 5.2. Na aplicação do percentual, caso o resultado seja número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga.
- 5.3. O candidato deficiente deverá declarar sua necessidade especial no ato da inscrição, sendo que aquele que não o fizer perderá o direito de fazê-lo posteriormente.
- 5.4. O laudo médico deverá ser apresentado pelo candidato por ocasião de sua convocação, e deverá ser avaliado por médico a ser designado pela Administração.
- 5.5. O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 06 (seis) meses, descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, contendo o código



correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o enquadramento previsto no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04.

- 5.6. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.7. O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.
- 5.8. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.
- 5.9. O candidato com deficiência convocado deverá ser submetido a avaliação médica por médico credenciado pelo Município, para confirmação da aptidão para o exercício das atribuições do cargo. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.
- 5.10. Constatando-se inaptidão, o candidato poderá interpor recurso contra a decisão no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, instruindo-o com documentos médicos idôneos.
- 5.11. Não serão considerados como deficiência distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 5.9.



- 5.13. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função no qual o candidato concorre, nos termos deste Edital, a contratação não será efetivada.
- 5.14. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.
- 5.15. As vagas não preenchidas por pessoa com deficiência serão ocupadas pelos demais candidatos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 5.16. Os critérios de pontuação e avaliação para as pessoas com deficiência serão os mesmos aplicados aos demais candidatos.
- 5.17. Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de necessidades especiais terão seus nomes divulgados na lista geral de aprovados e em lista à parte.

## **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

- 6.1. Encerrado o prazo de inscrição fixado pelo item 4.6, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://www.governodeguajeru.ba.gov.br/>, no prazo de um dia útil, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, bem como extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de circulação regional.
- 6.2. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
- a) No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.





- b) Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à procuradoria municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
- c) A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

## **7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:**

- 7.1. Os currículos apresentados pelos candidatos deverão ser preenchidos conforme modelo do anexo I a este Edital, e analisados pela Comissão no prazo de 04 (quatro) dias úteis.
- 7.2. A soma de pontos relativos aos critérios estabelecidos totalizarão o valor máximo de 10 (dez) pontos.
- 7.3. A escolaridade exigida para desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 7.4. Somente serão considerados títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atenderem critérios fixados por este Edital.
- 7.5. Para fins de comprovação de tempo de serviço no setor público, o candidato deverá apresentar, junto ao anexo I (currículo), declaração ou certidão original do órgão público correspondente, na qual deverá constar o período trabalhado, especificando-se a data de início e do fim, com carimbo e assinatura do contratante ou nomeante.
- 7.6. Para fins de comprovação do serviço no setor privado, o candidato deverá apresentar, junto ao anexo I (currículo), cópia do contrato com firma reconhecida, ou cópia da carteira de trabalho contendo o registro.
- 7.7. Nenhum título receberá dupla valoração.



7.8. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e demais documentos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	LIMITE DE CERTIFICADOS
Certificado devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de doutorado, mestrado ou especialização (lato ou stricto sensu) afim ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas/a.	0,8	2,4	03
Experiência comprovada no setor público (municipal, estadual ou federal), por tempo de serviço relacionado à função pretendida, com certificados ou declarações. Pontuação por ano completo cumulativo.	0,7	3,5	05
Experiência comprovada no setor privado, por tempo de serviço relacionado à função pretendida, com certificados ou declarações. Pontuação por ano completo cumulativo.	0,5	1,5	03
Curso de aperfeiçoamento ou atualização (no mínimo 40 horas) ou realização de estágios, com certificados ou declarações, relacionados à função pretendida.	0,5	2,0	04
Prestação de serviços voluntários, relacionados à função pretendida.	0,2	0,6	03
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	

7.9. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.governodeguajeru.ba.gov.br/> e extrato no Diário



Oficial do Município e em jornal de circulação regional, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos nos termos estabelecidos neste Edital.

## **8. DOS RECURSOS:**

- 8.1. Da não homologação de inscrição e da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias úteis da publicação da homologação, utilizando-se o modelo do anexo II a este Edital.
- 8.2. O recurso deverá conter identificação completa do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.3. Será facultada ao recorrente vista dos currículos e documentos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 8.4. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão fará análise dos recursos interpostos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.
- 8.5. Havendo reconsideração da decisão pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscritos ou de selecionados.
- 8.6. Indeferido o recurso, mantendo-se a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à procuradoria municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

- 9.1. No caso de empate de notas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória o candidato:
  - a) Mais idoso;
  - b) Ter maior nível de formação comprovada;



c) Com maior tempo de serviço no setor público, na área específica da vaga pretendida;

d) Possuidor de maior carga horária em cursos realizados na área específica da vaga pretendida.

9.2. Na hipótese de insuficiência da aplicação dos critérios acima, será feito sorteio em ato público, em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, que serão convocados por telefone, correio eletrônico, correspondência, ou qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

10.1. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou finalizado seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação no prazo de 01 (um) dia útil.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado Edital no Diário Oficial do Município, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das condições a seguir descritas e assumir a vaga:



- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b) Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de setenta e cinco (75) anos, conforme LC nº 152 de 03 de dezembro de 2015;
- c) Apresentar atestado médico admissional, no sentido de gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições inerentes aos cargos;
- d) Ter escolaridade exigida para cada cargo, conforme anexo IV a este Edital, comprovando-se mediante documento idôneo;
- e) Ter registro no correspondente Conselho de Classe, para os cargos que assim couber;
- f) Apresentar: fotocópia da Carteira de Identidade com CPF, Certificado de Reservista para o Sexo Masculino, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, comprovante de escolaridade, comprovante de endereço; 1 foto 3x4; número do PIS/PASEP, número de conta bancária; declaração de vínculo ou não com outro cargo ou função pública; número de telefone;
- g) Apresentar a Declaração conforme Anexo VII de não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- h) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos, comprovando-se por meio de certidão de quitação eleitoral;
- i) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovando-se por meio de certidão de quitação eleitoral ou o último comprovante de votação;
- j) Estar em dia com os deveres do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- k) Não ter antecedentes criminais, comprovando-se por meio de certidões da Justiça Estadual e Federal;



- l) Não ter sido condenado por ato de improbidade administrativa por órgão colegiado, comprovando-se mediante certidão da Justiça Estadual e Federal;
  - m) Para os cargos de motorista, os interessados deverão possuir Carteira de Habilitação Nacional na correspondente categoria.
- 11.2. A convocação do candidato classificado será realizada mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal, no site <http://www.governodeguajeru.ba.gov.br/>, no Diário Oficial do Município e em jornal de circulação regional.
- a) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.4. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 11.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 11.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.7. No vencimento fixado, compreende-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 11.8. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde



que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno para os cargos que assim exigir a legislação; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

11.9. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

11.10. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores (Lei Municipal nº 104/2002 – Regime Jurídico Único Estatutário do Município de Guajeru), sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para este fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru (BA), 28 de fevereiro de 2018.

**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

**SILVIA SOARES DE LIMA MEIRA**  
Presidente da Comissão Organizadora



ANEXO I

**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CARGO: \_\_\_\_\_

CÓDIGO DO CARGO: \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1. Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2. Filiação: \_\_\_\_\_

1.3. Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4. Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5. Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6. Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3. Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4. Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5. Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6. Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7. Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

2.9. Registro no Conselho de Classe: \_\_\_\_\_

**3. ALFABETIZADO ( )**

\*Marcar essa opção caso seja apenas alfabetizado, apresentando a Declaração de Alfabetizado conforme Anexo.

**4. FORMAÇÃO**

4.1. ENSINO FUNDAMENTAL Completo Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano da conclusão: \_\_\_\_\_

4.2. ENSINO MÉDIO Completo Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano da conclusão: \_\_\_\_\_

4.3. ENSINO TÉCNICO Completo Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano da conclusão: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

4.4. ENSINO SUPERIOR Completo Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_





Ano da conclusão: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

4.5. PÓS-GRADUAÇÃO Completo Instituição de Ensino:

Ano da conclusão: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

4.6. MESTRADO Completo Instituição de Ensino:

Ano da conclusão: \_\_\_\_\_

4.7. DOUTORADO Completo Instituição de Ensino:

Ano da conclusão: \_\_\_\_\_

5. Curso básico de informática de, no mínimo, 40 horas Instituição/Empresa:

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

6. CURSOS REALIZADOS NA ÁREA ESPECÍFICA A QUE CONCORRE A VAGA realizados:

\* Especificar: cursos relacionados a área / outros cursos dentro da área a que concorre a vaga

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_



Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

7. Experiência na área a que concorre a vaga, comprovada mediante declaração, atestado, contrato, CTPS

Local	Documento Apresentado	Tempo de Trabalho em Anos	Comprovação de experiência na área a vaga que concorre

DECLARO, para os devidos fins, que estou entregando fotocópia da documentação referente a formação, título (s) citado (s) e comprovante (s) de experiência:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

(Nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**ANEXO II**

**R E C U R S O**

**MUNICÍPIO DE GUAJERU**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2018**

Cargo: \_\_\_\_\_

Código do Cargo: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

Nº de INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

**TIPO DE RECURSO**

( ) Indeferimento de Inscrição

( ) Classificação preliminar

O recurso deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Guajeru/Secretaria da Administração, sito na Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro, nos prazos estabelecidos no Edital nº 001/2018.

Razões do Recurso \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Ass. Resp. Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



### ANEXO III

(modelo de Procuração – Edital nº 001/2018)

### PROCURAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, apto. nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, nomeio e constituo como meu procurador \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, com poderes específicos para \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de \_\_\_\_\_, código do cargo \_\_\_\_\_, Edital nº 001/2018.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



#### ANEXO IV

### CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, ATRIBUIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	MÉDICO	USF DO MUNICÍPIO	1	08 HORAS DIÁRIAS, COM 1 HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS / 160 MENSAL	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO CRM-BA	Avaliar, acompanhar e tratar pacientes das diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Realizar visitas domiciliares para assistência; Implementar ações para promoção da saúde; Atuar nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



02	ENFERMEIRO	USF'S DO MUNICÍPIO	5	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREM-BA	Atuar e coordenar o processo de trabalho da equipe; Realizar previsão e provisão de Materiais, Insumos e Medicamentos; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações conforme portarias vigentes; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente aos ACS e Técnico de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal; Fazer gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de Gestantes, hipertensos, diabéticos, de Saúde Mental, etc.; Emitir relatórios periódicos das atividades realizadas; Realizar as atribuições de Enfermagem e demais atividades inerentes ao cargo	R\$ 2.600,00
----	------------	--------------------	---	---	---	--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



03	ENFERMEIRO	CSMV-SEDE DO MUNICÍPIO	1	CARGA HORÁRIA DAS 19:00 DAS SEXTAS-FEIRAS AS 07:00 DA MANHÃ DAS SEGUNDAS-FEIRAS	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREM-BA	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, mulheres, adolescentes e crianças; Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem de Média e Alta Complexidade; Assistir o paciente em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando à manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; Desenvolver atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; Realizar o transporte intra e extra-hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; Realizar e acompanhar solicitação de transferência de pacientes; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 2.600,00
04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	USF- ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	3	CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS /120 MENSAL	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREM-BA	Planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, exceto as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Administrar vacinas; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.049,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



05	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CSMV-SEDE DO MUNICÍPIO	7	ESCALA CARGA HORÁRIA MENSAL DE 120 HORAS	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREM-BA	Planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, exceto as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; Instrumentar pequenas cirurgias; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar o transporte intra e extra-hospitalar de pacientes segundo solicitação médica; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.049,40
06	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU 192	2	ESCALA CARGA HORÁRIA MENSAL DE 120 HORAS	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREM-BA + CURSO EM APH	Planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, exceto as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem no atendimento Pré Hospitalar; Executar atividades de desinfecção e esterilização da ambulância e materiais; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e	R\$ 1.049,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



						procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	
07	ODONTÓLOGO	USF'S DO MUNICÍPIO	3	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CRO-BA	Atender e orientar os pacientes; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 2.500,00
08	FISIOTERAPEUTA	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF- SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	2	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS, 30 SEMANAIS/120 MENSAL	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA + REGISTRO NO CREFITO-BA	Desenvolver ações de promoção e de proteção à saúde além de subsidiar o acompanhamento de ações voltadas para a deficiência em todas as fases do ciclo da vida, com especial atenção à população idosa. Desenvolver propostas de ações de reabilitação baseadas na comunidade. Propiciar o aumento da adesão ao tratamento. Desenvolver ações de atividades físicas/práticas corporais, devendo buscar a inclusão de toda a comunidade adstrita, não devendo restringir seu acesso apenas às populações já adoecidas ou mais vulneráveis; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 2.200,00
09	PSICÓLOGO	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF- SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	1	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CRP-BA	Elaborar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando a redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos com maior vulnerabilidade. Constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como as oficinas, destacando a relevância da articulação inter-setorial. Evitar as práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentosos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



10	NUTRICIONISTA	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF- SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	1	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO CRN-BA	Promoção de práticas alimentares saudáveis, em âmbito individual e coletivo, em todas as fases do ciclo da vida. Realização de diagnóstico alimentar e nutricional da população, com identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais, bem como identificação de hábitos alimentares regionais e suas potencialidades para promoção da saúde. Desenvolver os projetos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 2.200,00
11	FARMACÊUTICO	FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS PONTOS DE DISPENSA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA RURAL	2	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 20 HORAS SEMANAIS/ 80 MENSAL.	CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA + REGISTRO NO CRF-BA	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos e insumos correlatos; Manter Sistema de Informação atualizado; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



12	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	USF'S DO MUNICÍPIO	3	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Organizar e executar atividades de higiene bucal com o paciente; Auxiliar e instrumentar os odontólogos nas intervenções clínicas; Manipular materiais de uso odontológico sempre que for necessário; Registrar dados e participar nas análises das informações relacionadas ao atendimento do paciente; Executar limpeza, desinfecção e esterilização dos aparelhos odontológicos, do instrumental e do ambiente de trabalho após a consulta; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos utilizados durante o atendimento e resíduos odontológicos; Adotar medidas de biossegurança para o controle de infecções do consultório minimizando os riscos de infecção do paciente e dos profissionais; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 954,00
13	VISITADOR SANITÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTABELICIMENTOS DA SEDE E ZONA RUARL DO MUNICÍPIO	1	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; Realizar inspeções sanitárias a bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, açougues, supermercados e outros estabelecimentos que comercializam alimentos; Inspeccionar farmácias, hotéis, Unidades de Saúde, clínicas odontológicas e frigoríficos; Realizar vistorias de instalações e redes de esgotos em órgão públicos governamentais ou residências particulares; Ministar notificação de estabelecimentos que necessitem realizar ações para se enquadrarem nas normas de Vigilância Sanitária; Vistoriar estabelecimentos a procura de criação de animais domésticos; Realizar interdição ou apreensão de alimentos ou medicamentos atendendo notificação de serviços de Vigilância Nacional;	R\$ 954,00



						Realizar atividade de Promoção à Saúde; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	
14	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ATIVIDADE DE CAMPO NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	2	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Executar ações de combate aos vetores em residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais; Capturar escorpiões e triatomíneos e encaminhar ao laboratório entomológico; Identificar e eliminar focos e/ou criadouros de mosquito; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da Dengue, Chikungunya, Zika vírus, leishmaniose, etc.; Realizar Bloqueio de Transmissão para combater o Aedes aegypti e outros insetos; Realizar o LIA (Levantamento de Índice Amostral) conforme cronograma do PNEM (Plano Nacional de Enfrentamento a Microcefalia); Realizar os Ciclos de trabalho, conforme cronograma; Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.014,00
15	MOTORISTA	CSMV-SEDE DO MUNICÍPIO	4	ESCALA CARGA HORÁRIA MENSAL DE 160 HORAS	CATEGORIA B	Dirigir e conservar automóveis, e outros veículos destinados ao transporte de pacientes; recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o plantão; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustível, água e óleo, comunicar ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade da água, da bateria, bem como a calibragem dos pneus; auxiliar médicos e	R\$ 1.049,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



						enfermeiros, manusear tubos de oxigênio, macas, etc. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	
16	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	CATEGORIA D	Dirigir e conservar automóveis, e outros veículos destinados ao transporte de pacientes; Recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustível, água e óleo, comunicar ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Fazer reparos de emergência; verificar o grau de densidade da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.049,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



17	ATENDENTE DE FARMÁCIA	FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	1	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins aos pacientes; organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras; separar requisições e receitas; providenciar a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a digitação de prescrição médica; manter sistema de informação atualizado; manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob suas responsabilidades no trabalho; desempenhar tarefas afins; cumprir orientações e ordens dos superiores; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo - os e armazenando - os adequadamente ao final de cada expediente; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise e outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.	R\$ 954,00
18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	USF'S ZONA RURAL	2	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ALFABETIZADO	Executar serviços gerais de limpeza, conservação e organização do local de trabalho. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos e demais dependências; Realizar atividade na copa como preparar e servir lanches, café, suco, chá, água, etc. Movimentar produtos; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas, materiais diversos. Organizar e conservar o ambiente de trabalho. Auxiliar na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais; transmitir recados e buscar/entregar documentos quando necessário; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 954,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



19	RECEPCIONISTA	CSMV-SEDE DO MUNICÍPIO	3	ESCALA CARGA HORÁRIA MENSAL DE 160 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Executar atividades administrativas envolvendo: Realização de ficha de atendimento; Recepção de visitantes e familiares, trabalhos de digitação, emissão e preenchimento de documentos, guias, controles diversos, organização e atualização de arquivos, conferência de documentação e atendimento ao público interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; atender às chamadas telefônicas internas e externas, efetuar ligações locais e interurbanas conforme solicitação e anotar dados registrando o nome do solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa correspondente; Manter atualizada lista de ramais existentes na empresa, correlacionando-os com as unidades e seus servidores, bem como consultar lista telefônica, para auxiliar na operação da mesa e prestar informações aos usuários internos e externos; atender bem ao público e todas as chamadas telefônicas e prestar informações de caráter geral aos interessados; anotar recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado, para transmiti-los aos respectivos destinatários; comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamento, a fim de que seja providenciado seu reparo; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 954,00
QUANTIDADE DE VAGAS			46				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/ TRANSPORTES/ OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO
20	ARQUITETO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	CURSO SUPERIOR EM ARQUITETURA E URBANISMO + REGISTRO NO CAUBA	Realizar supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; Realizar a coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; Fazer estudo de viabilidade técnica e ambiental; Prestar assistência técnica, assessoria e consultoria; Realizar direção de obras e de serviço técnico; Realizar vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; Realizar análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; Elaborar orçamentos; Realizar produção e divulgação técnica especializada; e Acompanhar execução, realizando fiscalização e condução de obra, bem como acompanhar a instalação e serviço técnico; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 2.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



21	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODOVIAS	1	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ALFABETIZADO CATEGORIA D	Dirigir veículos de passageiros e/ou de carga, conduzindo-os conforme as necessidades da Prefeitura, observando as regras de trânsito e operando os equipamentos acoplados no veículo. Conduzir veículos em cidades ou estradas para transporte de pessoas e matérias, observando as normas de trânsito; providenciar a manutenção do veículo, vistoriando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água e testando os freios e a parte elétrica; Transportar cargas e zelar pelo acondicionamento e segurança das mesmas; Manter o veículo sob a sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao chefe imediato as falhas verificadas ou, se for o caso, operando pequenos consertos; Efetuar reparos de emergência no veículo; Zelar pela conservação do veículo, recolhendo-o à garagem quando encerrado o expediente; fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela prefeitura; Exercer atribuições que lhe forem, deferidas em normas, regulamentos, instruções e manuais de serviço; Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo setor; Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	R\$ 1.049,40
----	-----------	-------------------------------------	---	---	-----------------------------	--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



22	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E SISTEMAS HÍDRICOS	1	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ALFABETIZADO CATEGORIA D	Dirigir veículos de passageiros e/ou de carga, conduzindo-os conforme as necessidades da Prefeitura, observando as regras de trânsito e operando os equipamentos acoplados no veículo. Conduzir veículos em cidades ou estradas para transporte de pessoas e matérias, observando as normas de trânsito; providenciar a manutenção do veículo, vistoriando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água e testando os freios e a parte elétrica; Transportar cargas e zelar pelo acondicionamento e segurança das mesmas; Manter o veículo sob a sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao chefe imediato as falhas verificadas ou, se for o caso, operando pequenos consertos; Efetuar reparos de emergência no veículo; Zelar pela conservação do veículo, recolhendo-o à garagem quando encerrado o expediente; fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela prefeitura; Exercer atribuições que lhe forem, deferidas em normas, regulamentos, instruções e manuais de serviço; Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo setor; Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	R\$ 1.049,40
----	-----------	--	---	---	-----------------------------	--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



23	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODOVIAS	1	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ALFABETIZADO CATEGORIA D	Operar máquinas pesadas, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...; comprimir com rolo compressor concha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.049,40
----	------------------------------	-------------------------------------	---	---	-----------------------------	--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



24	MECÂNICO	SECRETARIA DE TRANSPORTE	1	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ALFABETIZADO	Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	R\$ 1.049,40
----	----------	--------------------------	---	---	--------------	--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



25	AUXILAR DE MECÂNICO	SECRETARIA DE TRANSPORTE	1	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ALFABETIZADO	Executar tarefas auxiliares na manutenção de mecânica preventiva ou corretiva, separando, disponibilizando, lavando e guardando peças e ferramentas necessárias do uso em serviço, bem como realizando outras tarefas solicitadas pelo mecânico ou superior imediato; Cuidar o posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos; Zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros; Auxiliar o mecânico em socorro de veículos ou máquinas que apresentam defeitos quando se encontram em trabalhos nas zonas urbanas e rurais; Atender à solicitação de socorro aos veículos ou máquinas quebrados ou com defeito quando da ausência do mecânico; Solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho; Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua, bem como o desenvolvimento profissional e pessoal; Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.	R\$ 954,00
----	---------------------	--------------------------	---	---	--------------	--	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



26	CARPINTEIRO	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ALFABETIZADO	Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições, construir formas de madeira para concretagem, reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, aferir ferramentas de corte, manutenção e recuperação do patrimônio das diversas secretárias.	R\$ 1.049,40
27	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODOVIAS	3	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ALFABETIZADO	Realizar roçagem de estradas, acompanhamento de operadores de máquinas pesadas, bem como demais tarefas designadas pela chefia do setor; Requisitar, receber e distribuir material necessário ao serviço; Fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura; Exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos instruções e manuais de serviços; Exercer outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	R\$ 954,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



28	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO	11	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ALFABETIZADO	Executar sob supervisão serviços de limpeza de ruas e logradouros públicos: Varrer ruas parques e jardins do município; recolher lixo, seguindo roteiros pré-estabelecidos; Despejar o lixo recolhido em local pré-estabelecidos; raspar meios-fios e limpar ralos e bueiros; Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho; Fornecer dados e prestar informações à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela prefeitura; Exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos, instruções e manuais de serviço; Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo setor a que estiver vinculado; Exercer outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	R\$ 954,00
29	ELETRICISTA	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO	1	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ENSINO FUNDAMENTAL E CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA	executar serviços de instalação, manutenção de rede elétrica geral de baixa tensão; executar instalação de luminárias, troca de lâmpadas, reatores e outros componentes; atuar em sistemas decorrente contínua e/ou alternada, utilizando-se de ferramentas específicas; executar outras atividades em sistemas elétricos conforme orientação da chefia; estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas; efetuar a reposição e troca de lâmpadas de iluminação pública e novas instalações de reatores para manter a cidade iluminada; colocar os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação para estruturar a parte geral da instalação elétrica; executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;	R\$ 1.049,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



						<p>instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia; testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas; substituir ou reparar fiação ou unidades danificadas, utilizando ferramentas especiais, manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento; executar instalações elétricas de baixa tensão nas instalações e prédios de todos os órgãos e estabelecimentos públicos pertencentes ao município ; ler interpretar projetos relativos a sistemas elétricos, examinando as instalações e equipamentos para programar os trabalhos e materiais a serem utilizados; limpar e/ou substituir componentes elétricos tais como: fusíveis, lâmpadas, terminais, relês, anéis e fiação; efetuar ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis, aparelhos de teste e solda e em máquinas diversas, instalando fios e demais componentes; e executar tarefas similares às descritas anteriormente, assim como as correlatas, conforme orientação de seu superior imediato.</p>	
--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



30	JARDINEIRO	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO	1	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ALFABETIZADO	Realizar as atividades de apoio operacional em geral, executando, sob supervisão os respectivos serviços. Preparar a terra, arando-a, adubando-a, irrigando-a e efetuando outros tratamentos necessários para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais em praças, parques e jardins; dispensar tratamentos especiais as plantas, renovando-lhe as partes danificadas, transplantando mudas e erradicando ervas daninhas; Aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo para evitar ou erradicar pragas e moléstias; Fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela prefeitura; contribuir para o cumprimento de metas do setor a que estiver vinculado; Exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas regulamentadas, instruções e manuais de serviço; Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	R\$ 954,00
31	OPERADOR DE BOMBAS DE ÁGUA	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E SISTEMAS HÍDRICOS	6	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ALFABETIZADO	Operar o conjunto do motor-bomba seguindo determinação pré-estabelecida quanto ao controle de distribuição de água e dar manutenção contínua ao equipamento. Operar o conjunto de motor-bomba; Controlar o abastecimento de água; Verificar o nível de óleo do motor quando for o caso; Cuidar da limpeza e conservação dos equipamentos; Fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela prefeitura; contribuir para o cumprimento de metas do setor a que estiver vinculado; Exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas regulamentadas, instruções e manuais de serviço; Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	R\$ 954,00
QUANTIDADE DE VAGAS			29				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO
32	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 20 HORAS SEMANAIS/ 80 MENSAL.	CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRONÔMICA + REGISTRO NO CREA-BA	Ofertar serviços de assistência técnica e extensão rural para os agricultores familiares no município; efetuar levantamentos diversos na coleta de dados para elaboração de projetos; fiscalizar e orientar os serviços executados nas áreas verdes e agronômicas; prestar orientação quanto as técnicas de cultivo e da pecuária; implantação de sistemas produtivos sustentáveis e com recursos naturais e com as diversidades e especificidade de gênero e geração e as condições socioeconômicas e culturais dos agricultores familiares; instrumentalizar e assegurar o acesso as políticas públicas da agricultura familiar; incentivar a implantação de sistemas agroecológicos e produção orgânica; coordenar os serviços de assistência técnica e extensão rural; Participar da elaboração do Plano de Resíduos Sólidos; Exercer outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade .	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



33	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 20 HORAS SEMANAIS/ 80 MENSAL.	CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL + REGISTRO NO CREA-BA	Desenvolver projetos de engenharia; planejamento; e orçamento. Coordenação, supervisão, operação e manutenção. Controle de qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaboração de normas e documentação técnica. Assessoramento nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Realização de estudos de viabilidade técnico-econômica; prestação de assistência, assessoria e avaliação; elaboração de laudo e parecer técnico. Desenvolver atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaboração de manuais técnicos, elaboração de orçamento; realização de atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade. Fiscalização de obras e serviços técnicos; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; orientação e controle de processo de produção e de serviço de manutenção. Pesquisa e elaboração de processos; estudo e estabelecimento de métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal. Todas as atividades previstas estão direta e indiretamente relacionadas às unidades de tratamento de água, efluentes líquidos e gasosos, resíduos sólidos, e aos laboratórios de análise físico-químicas e biológicas de água, efluentes líquidos e gasosos e resíduos sólidos; Participar da elaboração do Plano de Resíduos Sólidos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.500,00
----	----------------------	---	---	--	--	--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



34	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGROPECUARIA + REGISTRO NO CREA-BA	Executar serviços de caráter técnico, relativas a programação, assistência técnica e controle de trabalhos agrícolas. Efetuar levantamentos diversos na coleta de dados para a elaboração de projetos; Fiscalizar e orientar os serviços executados nas áreas verdes e agronômicas; Prestar orientação quanto a tarefa de preparação do solo; Desenvolver trabalhos referentes a montagem de pomares e hortas, época de plantio e colheita, extermínio de doenças ou pragas e plantações; Efetuar transplante de árvores adultas, podas, pulverização, drenagem e multiplicação de plantas por meio de sementes e outros processos; auxiliar o Engenheiro Agrônomo em trabalhos específicos da área; Fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela prefeitura; Exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos, instruções e manuais de serviços; Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo setor a que estiver vinculado; Exercer outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	R\$ 1.049,40
QUANTIDADE DE VAGAS			3				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO
35	RECEPCIONISTA	CRAS	1	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Receber e distribuir correspondências; receber e transmitir mensagens telefônicas. Ordenar e arquivar documentos seguindo critérios preestabelecidos; controlar entrada e saída de pessoas; registrar frequência de Mão de obra, vistoriando os cartões de ponto; coletar e entregar mensagens, correspondências, documentos, materiais e pequenos volumes interna ou externamente; requisitar, receber e distribuir material necessário ao serviço; utilizar para realização dos trabalhos, microcomputadores, fax, telefone e outros aparelhos semelhantes e contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo setor que está vinculado.	R\$ 954,00
36	TÉCNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	CRAS	1	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/on line relacionados ao Cadastro Único, Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC); realizar visitas domiciliares com os beneficiários e demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.049,40
37	ORIENTADOR	CRAS (PROGRAMA I INFÂNCIA NO SUAS)	3	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do Supervisor. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).	R\$ 954,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



38	ORIENTADOR	CRAS	2	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Executar as ações do Projeto Tocar Guajeru que atende crianças, adolescentes dos grupos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS instruindo-os com aulas de Violão; organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo técnicas de música; capacitando os usuários a expressarem ideias, sentimentos e opiniões; estimular a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o usuário a refletir e entender a música como fonte de prazer e conhecimento; participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com a equipe técnica, executar tarefas afins, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.	R\$ 954,00
----	------------	------	---	---	--------------------------	---	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



39	ORIENTADOR	CRAS	1	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Executar as ações do Projeto Jovem Atleta cidadão que atende crianças, adolescentes e jovens dos grupos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS instruindo os com aulas de futebol; Realizar a instrução do futebol entendido em seu processo e não como um produto; um trabalho que não tenha como finalidade a descoberta de talentos; a não cobrança de resultados e a não preocupação com a formação de equipes invencíveis, como fator relevante e avaliador do trabalho desenvolvido. Gerar uma organização para que o aluno pegue mais vezes na bola, ou seja, tenha muito contato com a bola durante a aula, buscando, evitar as grandes filas de espera da vez de jogar; possibilitar oportunidades diferenciadas para que eles saibam se auto organizar; estimular a construção de regras estabelecidas por eles mesmos, ou seja, os alunos serem regidos por suas regras, elaboradas à medida das necessidades durante a aula; Organizar as turmas, de maneira adequada à faixa etária e nível de desenvolvimento; a divisão das turmas, de forma a possibilitar um desenvolvimento harmônico e global das crianças, atentando-se sempre aos seus aspectos cognitivos, afetivos (sociais), sensitivos e motores; aumentar gradativamente as situações propostas aos alunos, ou seja, brincadeiras oferecidas às crianças devem ser alteradas em função do nível de dificuldade; possibilitar que as crianças pensem sua própria ação, pois, pensá-las proporciona a assimilação e desenvolve o seu conhecimento crítico; não realizar atividades, que se resumem na prática pela prática, com explicações é possível situar o aluno no contexto em que a atividade é executada. O aluno, inserido neste processo, compreende o seu fazer, atuando como um agente criador e transformador de seu conhecimento; Considerar como bagagem a	R\$ 954,00
----	------------	------	---	-------------------------------------	-----------------------	--	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



						<p>cultura motora que a criança já traz consigo. Um dos instrumentos adotados para aprendizagem mais significativa no futebol é a utilização desta cultura infantil. Para isso, procura-se sempre resgatá-la, adaptando brincadeiras infantis, adequando-as aos componentes do futebol; Gerar diferentes procedimentos metodológicos, no tocante as medidas dos campos, redução do tamanho dos gols, peso das bolas, número de jogadores durante os jogos, competições especiais, regras adaptadas; Criar situações para adequar os jogos à realidade possível dos alunos. Estas situações se concretizam, por exemplo, na diminuição do tamanho do campo, ficando bola e alunos mais próximos em menor espaço; diminui-se o números de jogadores para que durante o jogo estes possam entrar em contato mais vezes com a bola; o gol é reduzido a um tamanho proporcional ao das crianças; o peso da bola dever ser menor nos iniciantes e ganhar peso conforme os alunos adquirem idade; nas competições não se preocupar com o resultado em si, mas sim com a motivação dos alunos, sendo, portanto, campeonatos especiais que visam oferecer oportunidade à todos os alunos de participarem. Estas competições podem assumir um ar de gincana, onde além do jogo principal, que assume determinado número de pontos, outras atividades, já realizadas em aulas, podem ser utilizadas para acrescentar pontos à disputa. Com isto, mais alunos podem participar do contexto competição, sem a sua 'sobrecarga negativa'. Trabalhar a boa relação instrutor-aluno para o desenvolvimento de todos estes princípios, pois o instrutor deve proporcionar ao aluno o aprendizado de um conhecimento que promoção a cidadania e inclusão social, realizar demais atividades inerentes ao cargo.</p>	
--	--	--	--	--	--	---	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



40	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1	CARGA HORARIA DE 08 HORAS DIARIAS, 30 SEMANAIS/120 MENSAL	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO NO CRESS-BA.	Elaborar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública; elaborar, e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; planejar benefícios e Serviços Sociais; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública; elaborar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; coordenar seminários, conferencia, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social, realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 2.400,00
41	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS (PROGRAMA I INFÂNCIA NO SUAS)	1	CARGA HORARIA DE 08 HORAS DIARIAS, 20 SEMANAIS/80 MENSAL	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO NO CRESS-BA.	Acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho das visitas, com reflexões e orientações; Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando com os CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a	R\$ 1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



						melhoria da atenção às famílias, realizar demais atividades inerentes ao cargo.	
42	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	1	CARGA HORARIA DE 08 HORAS DIARIAS, 30 SEMANAIS/120 MENSAL	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO NO CRESS-BA.	Realizar visitas domiciliares em acompanhamento às famílias em situação de vulnerabilidade social; fazer os estudos dos problemas de ordem social de pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade; elaborar histórico e relatório dos casos apresentado, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas em situação de vulnerabilidade social; redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; desempenhar tarefas afins; realizar encaminhamentos a política de assistência social e as demais políticas públicas; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; executar pesquisas, programas e projetos na área de Serviço Social;	R\$ 2.400,00
43	INSTRUTOR	CRAS	1	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO; FAIXA PRETA EM KARATÊ, RECONHECIDO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ; FILIAÇÃO NA CONFEDERAÇÃO	Organizar, juntamente com o coordenador do projeto, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado à modalidade de Karatê; Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade, levando em consideração a proposta aprovada para o projeto. Submeter e articular, com o coordenador do CRAS, o planejamento feito, com vistas à	R\$ 954,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



					<p>BRASILEIRA DE KARATÊ; COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS DE ENSINO NA MODALIDADE</p>	<p>melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem de Karatê as crianças e adolescentes do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Desenvolver as aulas da arte marcial Karatê com os alunos de acordo com a proposta pedagógica do projeto, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Instruir, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos alunos; Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas de aprendizado em Karatê mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto; Controlar diariamente as atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto; Participar de reuniões periódicas com o coordenador do CRAS, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Manter o coordenador do CRAS informado quanto às distorções identificadas no núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos; Comunicar de imediato a coordenação do CRAS quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou aluno em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia; Conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;</p>	
--	--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



44	PSICÓLOGO	CRAS	1	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 20 HORAS SEMANAIS/ 80 MENSAL.	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CRP-BA	Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação; Estudar e desenvolver critérios para realização de análise profissiográfica, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho do indivíduo; Realizar entrevistas, levantando o histórico da vida do indivíduo, analisando antecedentes físicos, educacionais e interpessoais sistematizando, ou não, os dados em psicodiagnósticos; Orientar e aconselhar através de entrevista pessoal e acompanhamento, os usuários que apresentam problemas de desajuste comportamental e/ou emocional; Desenvolver ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc.; Conhecer in loco a realidade das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e esclarecer a população sobre o mesmo, visando motivá-las a participar de suas ações; Executar outras atividades correlatas.	R\$ 1.100,00
QUANTIDADE DE VAGAS			13				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO
45	GUARDA MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	3	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ENSINO FUNDAMENTAL	Executar, sob supervisão, serviços de vigilância e de segurança do Patrimônio Municipal e de bens sob responsabilidade da Prefeitura, fiscalizar a entrada e saída de pessoas nos locais sob vigilância, de acordo com instruções que lhe sejam dadas; Verificar fechamento de portas, janelas e portões da administração pública; Fazer ronda diurna e noturna segundo escala de serviços; Zelar pela segurança de autoridades e servidores municipais; Zelar pela segurança do patrimônio municipal e dos bens sob responsabilidade da prefeitura; Fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela prefeitura; Exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos instruções e manuais de serviços; Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo setor a que estiver vinculado; Exercer outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade; Manter a ordem e disciplina nas vias públicas, do trânsito de veículos em dias de feira-livre e realização de eventos.	R\$ 954,00
QUANTIDADE DE VAGAS			3				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER							
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO
46	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ALFABETIZADO	Atuar na organização de festas, eventos, campeonatos etc.; habilidades em montagem de acessórios natalinos, juninos, decoração, pinturas em objetos decorativos; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho; transmitir recados; executar, enfim, outras tarefas do cargo para melhoria dos serviços prestados pela prefeitura; realizar a limpeza da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer e demais anexos vinculados caso necessário; fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura; exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos, instruções e manuais de serviços; Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo setor a que estiver vinculado; Exercer outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	R\$ 954,00
QUANTIDADE DE VAGAS			2				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO
47	ENGENHEIRO CIVIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL + REGISTRO NO CREA-BA	Prestação de serviços especializados no sistema SIMEC/PAR/FNDE, para inserção de arquivos, projetos, acompanhamento e prestação de contas no referido portal, Proceder uma avaliação geral nas condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para determinar o local mais apropriado para a construção, calcular os esforços e deformações previstas nas obras ou que afetam a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, elaborar projeto de construções, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais; preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários; dirigir a execução de projetos, acompanhando as operações a medida que avançam as obras para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança técnica; avaliar os trabalhos de arruamento, estradas, obras hidráulicas e outras, consultando topógrafos e profissionais assemelhados, emitindo pareceres técnicos para a observância as normas de segurança e qualidade; prestar assessoramento técnico em assuntos relacionados a sua área de atuação; participar do planejamento das ações da Prefeitura e da definição de suas diretrizes e metas; Executar outras tarefas da mesma natureza de grau de complexidade.	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



48	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	40 HORAS SEMANAIS/ 160HORAS MENSAIS	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO CRN-BA	Solicitar produtos da Merenda Escolar com antecedência (SDs); Elaborar o cardápio; Atentar para os casos de crianças diabéticas e/ou outras necessidades especiais dando assistência necessária e fazer atendimento individualizado; Capacitar às merendeiras na preparação das merendas; Visitar as cantinas das escolas; Acompanhar a qualidade e a aceitação da merenda nas escolas. Fazer mensalmente levantamento das despesas com a Merenda Escolar. Desenvolver Projetos com os funcionários da educação; Realizar atividade de educação nutricional nas escolas.	R\$ 2.200,00
49	MOTORISTA	TRANSPORTE ESCOLAR	8	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ALFABETIZADO CATEGORIA D	Conduzir veículos para transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, zelando pela segurança observando as normas de trânsito; Cumprir os duzentos dias letivos do calendário escolar; Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; Abastecer e providenciar a manutenção dos veículos vistoriando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água, testar o freio e a parte elétrica; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao chefe imediato as falhas verificadas ou, se for o caso, operando pequenos consertos; Efetuar reparos de emergência no veículo; Zelar pela conservação do veículo, recolhendo para garagem quando necessário e ao término do expediente; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.049,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



50	PROFESSOR FUNDAMENTAL I	ESCOLA MUNICIPAL RAUL NUNES DOS SANTOS (TURNO MATUTINO)	5	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO DE MAGISTÉRIO OU CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer, com o apoio dos demais agentes especializados da instituição, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e demais atividades extraclasse; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.227,67
51	PROFESSOR FUNDAMENTAL I	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ANTÔNIO ANDRADE (TURNO MATUTINO)	2	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO DE MAGISTÉRIO OU CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer, com o apoio dos demais agentes especializados da instituição, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e demais atividades extraclasse; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.227,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



52	PROFESSOR FUNDAMENTAL I	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ANTÔNIO ANDRADE (TURNO VESPERTINO)	1	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO DE MAGISTÉRIO OU CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer, com o apoio dos demais agentes especializados da instituição, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e demais atividades extraclasse; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.227,67
53	PROFESSOR FUNDAMENTAL I	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ANTÔNIO ANDRADE (TURNOS MATUTINO E VESPERTINO)	1	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO DE MAGISTÉRIO OU CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer, com o apoio dos demais agentes especializados da instituição, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e demais atividades extraclasse; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.227,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



54	PROFESSOR FUNDAMENTAL I	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (TURNO MATUTINO)	6	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO DE MAGISTÉRIO OU CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer, com o apoio dos demais agentes especializados da instituição, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e demais atividades extraclasse; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.227,67
----	-------------------------	--	---	-------------------------------------	---	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



55	PROFESSOR (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS)	ESCOLA MUNICIPAL RAUL NUNES DOS SANTOS (TURNOS MATUTINO E VESPERTINO)	1	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	LICENCIATURA PLENA NAS DIVERSAS AREAS DE CONHECIMENTO E CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.227,67
----	--	---	---	---	--	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



56	PROFESSOR AUXILIAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA (TURNO MATUTINO)	3	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO DE MAGISTÉRIO OU CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).	Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, e ou ambiente escolar; Manter-se integrado (a) com o (a) professora e as crianças; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; Seguir a orientação da coordenação da Unidade Educativa; Assumir a regência em sala de aula na ausência do professor; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais; Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.227,67
----	-----------------------	--	---	---	--	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



57	PROFESSOR AUXILIAR	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA (TURNO VESPERTINO)	4	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO DE MAGISTÉRIO OU CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).	Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, e ou ambiente escolar; Manter-se integrado (a) com o (a) professora e as crianças; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; Seguir a orientação da coordenação da Unidade Educativa; Assumir a regência em sala de aula na ausência do professor; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais; Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.227,67
----	-----------------------	---	---	---	--	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



58	PROFESSOR AUXILIAR	ESCOLA MUNICIPAL RAUL NUNES DOS SANTOS (TURNO MATUTINO)	1	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO DE MAGISTÉRIO OU CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).	Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, e ou ambiente escolar; Manter-se integrado (a) com o (a) professora e as crianças; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; Seguir a orientação da coordenação da Unidade Educativa; Assumir a regência em sala de aula na ausência do professor; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais; Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.227,67
----	-----------------------	--	---	---	--	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



59	PROFESSOR FUNDAMENTAL II (LÍNGUA PORTUGUESA)	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (TURNO VESPERTINO)	1	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA.	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer, com o apoio dos demais agentes especializados da instituição, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e demais atividades extraclasse; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.227,67
60	PROFESSOR FUNDAMENTAL II (LÍNGUA INGLESA)	COLÉGIO MUNICIPAL DE GUAJERU TURNOS (VESPERTINO E NOTURNO)	1	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer, com o apoio dos demais agentes especializados da instituição, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e demais atividades extraclasse; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.227,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



61	PROFESSOR FUNDAMENTAL II (LÍNGUA INGLESA)	ESCOLA MUNICIPAL RAUL NUNES DOS SANTOS (TURNO VESPERTINO)	1	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer, com o apoio dos demais agentes especializados da instituição, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e demais atividades extraclasse; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.227,67
----	---	--	---	---	---	--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



62	MONITOR AUXILIAR DE SALA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ESCOLA MUNICIPAL RAUL NUNES DOS SANTOS	1	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Participar das atividades desenvolvidas pelo professor regente da sala multifuncional, ou fora dela no período inverso ao da classe comum frequentada pelo aluno e na própria escola desse aluno; Assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças/alunos com deficiência que são público alvo da Educação Especial, as famílias e os demais profissionais; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Dar o suporte necessário para o aluno e o professor regente da sala multifuncional, e demais profissionais da educação, sempre que possível, com a plena participação das famílias envolvidas. Trabalhar juntos para atingir os objetivos da inclusão educacional. Atuar de forma colaborativa com o professor da sala multifuncional para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo; Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; Participar de Encontros em módulos com a Oficina Vivencial de Ajudas Técnicas – com o foco em Tecnologias Assistivas; Obedecer ao Cronograma de Programação de Atividades (de atendimentos na Sala de Recursos) elaborada pelo professor da sala multifuncional ou da escola; Comprovação de experiência em sala de atendimento a educação especial (sala multifuncional). Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 954,00
----	---	--	---	---	-----------------------	---	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



63	MONITOR AUXILIAR DE SALA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLÉGIO MUNICIPAL DE GUAJERU	1	CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS COM 1(UMA) HORA PARA ALMOÇO. 40 HORAS SEMANAIS/ 160 MENSAL.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Participar das atividades desenvolvidas pelo professor regente da sala multifuncional, ou fora dela no período inverso ao da classe comum frequentada pelo aluno e na própria escola desse aluno; Assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças/alunos com deficiência que são público alvo da Educação Especial, as famílias e os demais profissionais; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Dar o suporte necessário para o aluno e o professor regente da sala multifuncional, e demais profissionais da educação, sempre que possível, com a plena participação das famílias envolvidas. Trabalhar juntos para atingir os objetivos da inclusão educacional. Atuar de forma colaborativa com o professor da sala multifuncional para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo; Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; Participar de Encontros em módulos com a Oficina Vivencial de Ajudas Técnicas – com o foco em Tecnologias Assistivas; Obedecer ao Cronograma de Programação de Atividades (de atendimentos na Sala de Recursos) elaborada pelo professor da sala multifuncional ou da escola; Comprovação de experiência em sala de atendimento a educação especial (sala multifuncional). Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 954,00
QUANTIDADE DE VAGAS			39				
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS			135				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**ANEXO V**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Último emprego: \_\_\_\_\_  
Inscrição nº \_\_\_\_\_  
Cargo a qual concorre: \_\_\_\_\_  
Código do cargo: \_\_\_\_\_

Obs.: Anexar a esta ficha de inscrição documentação do candidato e **CURRICULUM VITAE**.

Guajeru – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atendente

-----  
**Comprovante de inscrição**

Certifico que o Sr. \_\_\_\_\_ foi devidamente inscrito através do nº \_\_\_\_\_, para participar do Processo Seletivo Simplificado, concorrendo ao cargo de \_\_\_\_\_.

Guajeru – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atendente



ANEXO VI

**BAREMA PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA – NOTA MÁXIMA 10,00 (DEZ) PONTOS**

CANDIDATO (A) \_\_\_\_\_  
CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_  
CÓDIGO DO CARGO: \_\_\_\_\_  
SECRETARIA: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS	NOTA
<b>Formação Acadêmica</b>			
Sem formação acadêmica	0	0	0
Certificado devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de doutorado, mestrado ou especialização (lato ou stricto sensu) afim ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas/a.	2,4		
<b>Experiência Profissional</b>			
Sem experiência	0	0	0
Experiência comprovada no setor público (municipal, estadual ou federal), por tempo de serviço relacionado à função pretendida, com certificados ou declarações. Pontuação por ano completo cumulativo.	3,5		
Experiência comprovada no setor privado, por tempo de serviço relacionado à função pretendida, com certificados ou declarações. Pontuação por ano completo cumulativo.	1,5		
<b>Formação Complementar</b>			
Sem formação complementar	0	0	0
Curso de aperfeiçoamento ou atualização (no mínimo 40 horas) ou realização de estágios, com certificados ou declarações, relacionados à função pretendida.	2,0		



<b>Atividade Complementar</b>			
Sem atividade complementar	0	0	0
Prestação de serviços voluntários, relacionados à função pretendida.	0,6		

Observação: 1. Cada certificado só poderá ser apresentado para um dos itens, tendo sua pontuação computada apenas uma vez.

RESULTADO FINAL: \_\_\_\_\_

AVALIADORES	ASSINATURA	DATA
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador  
(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado (a) na Rua  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, nesta cidade, aprovado no processo seletivo simplificado para contratação  
temporária do Município de Guajeru – BA;

DECLARO para todos os fins de direito que por ocasião da posse e exercício objeto da  
contratação temporária (Edital 001/2018 – Processo Seletivo Simplificado) não ocupo, nem  
ocuparei nenhum outro cargo, emprego ou função no serviço público, quer seja na esfera  
Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja  
acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o  
caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal no correr do contrato;

DECLARO QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos  
arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo em que tomarei  
posse;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto  
no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado,  
independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado  
neste documento.

Guajeru – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(esta declaração deve ser escrita de próprio punho)

Eu \_\_\_\_\_, portador  
(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ DECLARO para todos os fins de direito que  
sei ler e escrever, estando apto para ocupar o cargo pretendido.

Guajeru – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato